

SONAE INDÚSTRIA, SGPS, S.A.

Sede social: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
Número Único de Matricula e de Pessoa Coletiva 506 035 034
Capital Social: 253.319.797,26 euros
Sociedade Aberta

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

A Sonae Indústria SGPS, SA informa sobre comunicação recebida hoje da Efanor Investimentos SGPS, SA, relativa a anúncio preliminar de lançamento de oferta pública geral e voluntária de aquisição de ações representativas do capital social da Sonae Indústria SGPS, SA conforme documento em anexo.

O Representante para as Relações com o Mercado e a CMVM

George Christopher Lawrie

EFANOR INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.

EFANOR INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.

Sede: Av. Boavista, 1277/81 – 4.º, 4100-130 Porto
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto
com o número único de matrícula e de identificação fiscal: 502.778.466
Capital Social Registrado: € 249.998.995,00

ANÚNCIO PRELIMINAR DE LANÇAMENTO DE OFERTA PÚBLICA GERAL E VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA SONAE INDÚSTRIA SGPS, S.A.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 175.º e 176.º do Código dos Valores Mobiliários, torna-se pública a decisão de lançamento pela Efanor Investimentos, SGPS, S.A. (doravante abreviadamente designada por “**Oferente**”) de oferta pública geral e voluntária de aquisição de ações representativas do capital social da Sonae Indústria, SGPS, S.A. (doravante abreviadamente designada por “**Oferta**”), nos termos e condições seguintes:

1. A Oferente é a Efanor Investimentos, SGPS, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 1277/81, 4.º, 4100-130, Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação fiscal 502 778 466, com o capital social integralmente realizado de € 249.998.995,00.
2. A sociedade visada é a Sonae Indústria, SGPS, S.A., sociedade aberta, com sede no Lugar do Espido, Via Norte, Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o número único de matrícula e identificação fiscal 506 035 034, com o capital social integralmente realizado de € 253.319.797,26 (doravante abreviadamente designada por “**Sonae Indústria**” ou “**Sociedade Visada**”).
3. Os valores mobiliários objeto da Oferta são ações representativas do capital social da Sociedade Visada, excluindo as 19 370 549 ações detidas pela Oferente, bem como por entidades que com ela se encontrem numa das situações previstas no artigo 20.º, n.º 1, do Código de Valores Mobiliários e se comprometam a não acorrer à Oferta, aceitando bloquear as suas ações até ao respetivo encerramento (doravante abreviadamente designadas por “**Ações**”). As Ações encontram-se admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..
4. A Oferta é geral e voluntária, obrigando-se a Oferente, nos termos e sob as condições do presente anúncio e do anúncio de lançamento, a adquirir a totalidade das Ações objeto da Oferta que forem objeto de válida aceitação.
5. Apenas podem ser objeto de aceitação da Oferta as Ações que, na data de encerramento da Oferta, se encontrem integralmente realizadas, com todos os direitos inerentes e livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade. A aceitação da Oferta pelos seus destinatários fica submetida ao

EFANOR INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.

cumprimento dos respetivos requisitos legais ou regulamentares, incluindo os constantes de lei estrangeira quando os destinatários da Oferta a ela estejam sujeitos.

6. Tanto quanto é do seu conhecimento, são imputáveis à Oferente, diretamente ou nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, direitos de voto inerentes a 31 150 266 ações representativas de cerca de 68,608% do capital social e direitos de voto da Sociedade Visada. De acordo com a informação pública disponibilizada nos documentos de prestação de contas consolidados referentes a 31 de dezembro de 2019, a Sonae Indústria não detém ações próprias.
7. A contrapartida oferecida, a pagar em numerário, é de € 1,14 (um euro e catorze cêntimos) por cada Ação, deduzido de qualquer montante (ilíquido) que venha a ser atribuído a cada Ação, seja a título de dividendos, de adiantamento sobre lucros de exercício, de distribuição de reservas ou outro, fazendo-se tal dedução a partir do momento em que o direito ao montante em questão tenha sido destacado das Ações e se tal ocorrer antes da liquidação financeira da Oferta.
8. Tanto quanto é do conhecimento da Oferente, a contrapartida oferecida cumpriria os critérios constantes do artigo 188.º, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários, caso estes fossem aplicáveis, e incorpora:
 - (i) um prémio de 68,4% em relação ao preço médio ponderado das ações da Sociedade Visada no Mercado Regulamentado Euronext Lisbon, nos seis meses imediatamente anteriores à data de 30 de julho de 2020 inclusive, o qual é de € 0,677 (sessenta e sete cêntimos e sete centésimas de cêntimo) por Ação.
 - (ii) um prémio de cerca de 77,0% em relação ao preço de negociação das ações da Sociedade Visada no Mercado Regulamentado Euronext Lisbon no dia 30 de julho de 2020, o qual é de € 0,644 (sessenta e quatro cêntimos e quatro centésimas de cêntimo) por Ação.
9. Tanto quanto é do conhecimento da Oferente, nos seis meses imediatamente anteriores à data de publicação do presente Anúncio Preliminar, não se verificaram quaisquer transações de Ações a preço superior ao valor da contrapartida proposta, nem por parte da Oferente, nem de quaisquer pessoas que com ela se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 20.º, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários.
10. O lançamento da Oferta encontra-se sujeito à obtenção do registo prévio da Oferta junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, com a contrapartida de € 1,14 (um euro e catorze cêntimos) por Ação.
11. A eficácia da Oferta ficará subordinada a que a Oferente passe a deter, em consequência de oferta pública de aquisição, mais de 90% dos direitos de voto calculados nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código de Valores Mobiliários.

A Oferente reserva-se o direito de, por sua livre e discricionária decisão, renunciar à condição de eficácia acima consagrada até à liquidação da Oferta.

EFANOR INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.

12. Para efeitos do artigo 182.º do Código dos Valores Mobiliários, igualmente aplicável à Oferente, consigna-se que todos e quaisquer atos cuja prática seja deliberada pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral da Sociedade Visada até ao encerramento da Oferta são compatíveis com os objetivos prosseguidos pela Oferente.

Mais declara a Oferente que os seus estatutos não preveem quaisquer restrições à transmissão das Ações ou ao exercício do direito de voto que devam, nos termos do n.º 1 do artigo 182.º-A do Código dos Valores Mobiliários, ser suspensas em virtude da presente Oferta.

13. Para efeitos do artigo 128.º do Código dos Valores Mobiliários, e com respeito do regime aí previsto, consigna-se expressamente que a decisão de lançamento da Oferta se fundou na pressuposição de que, entre a presente data e a do encerramento da Oferta:
- a) não ocorrerão quaisquer circunstâncias com impacto significativo na situação patrimonial, económica e financeira na Sociedade Visada, em termos consolidados, ou de sociedades que se encontrem numa relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada nos termos do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários (doravante, **“Relação de Domínio ou de Grupo”**);
 - b) não se tornarão conhecidos factos, não publicamente divulgados até à data do Anúncio Preliminar da Oferta, que sejam suscetíveis de influenciar negativamente e de modo significativo a avaliação das ações da Sonae Indústria.
14. A decisão de lançamento da Oferta baseou-se ainda, para todos os efeitos, designadamente os previstos no artigo 128.º do Código dos Valores Mobiliários, no pressuposto de que, até ao termo do período da Oferta, não ocorrerá: (a) qualquer evento não imputável à Oferente que seja suscetível de determinar um aumento da contrapartida proposta da Oferta; (b) qualquer facto não imputável à Oferente que seja suscetível de afetar a livre disposição dos fundos comprometidos para a liquidação financeira da Oferta e que não seja suscetível de ser corrigido em tempo útil.
15. É ainda pressuposto da Oferta a não ocorrência de qualquer alteração substancial nos mercados financeiros nacionais e internacionais e das respetivas instituições financeiras, não assumida nos cenários oficiais divulgados pelas autoridades dos países onde a Sociedade Visada desenvolve atividades e que tenha um impacto substancial negativo na Oferta, excedendo os riscos a ela inerentes.
16. Caso venha a atingir ou a ultrapassar, diretamente ou nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, (i) 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Sociedade Visada, por efeito da Oferta ou outras operações legalmente permitidas e relevantes para o cálculo de tal percentagem, e (ii) 90% dos direitos de voto abrangidos pela Oferta, a Oferente admite recorrer ao mecanismo de aquisição potestativa previsto no artigo 194.º do Código dos Valores Mobiliários, o que, a suceder, implicará a imediata exclusão da negociação em mercado regulamentado das ações da Sociedade Visada, ficando vedada a sua readmissão pelo prazo fixado na lei.
17. Não se verificando o segundo requisito referido em (ii) acima, e caso passe a deter, em consequência da Oferta, mais de 90% dos direitos de voto da Sociedade Visada calculados nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a Oferente reserva-se o direito de requerer à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a perda da qualidade

EFANOR INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.

de sociedade aberta da Sociedade Visada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários e de recorrer subsequentemente à utilização do mecanismo de aquisição das ações remanescentes previsto no artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais.

18. Pelo menos até à eventual perda da qualidade de sociedade aberta da Sociedade Visada e à formulação de uma oferta de aquisição das participações dos restantes sócios nos termos do artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais, é intenção da Oferente dar continuidade à atividade empresarial da Sociedade Visada e das sociedades que com ela estão em Relação de Domínio ou de Grupo, mantendo a linha estratégica definida pelo conselho de administração da Sociedade Visada e a confiança no mesmo e na respetiva equipa de direção.

Porto, 31 de julho de 2020

A Oferente

(Efanor Investimentos, SGPS, S.A.)

Two handwritten signatures in black ink. The top signature is a cursive script, and the bottom signature is a more stylized, blocky script.